



JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº: 2019002

Contratado: FERNANDO PATROCÍNIO SILVA.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em advocacia, assessoria e consultoria jurídica, dentro da Administração Pública a serem prestados à Câmara Municipal de Eldorado do Carajás - PA.

Sr. Presidente, O Contrato nº 2019002 tem como Contratação de serviços técnicos especializados em advocacia, assessoria e consultoria jurídica, dentro da Administração Pública a serem prestados à Câmara Municipal de Eldorado do Carajás - PA.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2019, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2020, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pelo contratado.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho do contratado, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que o profissional são habilitado e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 24 (vinte e quatro meses), sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Edson de Deus Vieira
Presidente da CMEC